



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### DECRETO N° 16.104, DE 04 DE JULHO DE 2025

Fixa o teto de remuneração para a concessão do Cartão Alimentação aos servidores municipais, o valor do referido benefício e dá outras providências.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II e VIII, e 58, §1º, I, ‘a’, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Ordinária Municipal nº 4.876, de 30 de maio de 2014, bem como à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 17.662/2025, **CONSIDERANDO:**

- 1) o direito dos servidores públicos a constante valorização e reconhecimento pela administração pública;
- 2) os limites legais sobre pagamentos de natureza indenizatória aos servidores públicos, especialmente os termos da Lei Ordinária Municipal nº 4.876, de 30 de maio de 2014; e
- 3) os limites jurisprudenciais, especialmente, a Súmula Vinculante nº 55 do Supremo Tribunal Federal, a qual é recorrentemente citada para lastrear decisões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo como vemos, por exemplo, nos julgamentos de controle de constitucionalidade nas ações diretas de inconstitucionalidade nº 2203388-29.2019.8.26.0000, nº 2205976-09.2019.8.26.0000 e nº 2102591-06.2023.8.26.0000.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O teto da remuneração para fins de recebimento do benefício Cartão Alimentação pelos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal passa a ser o valor da maior remuneração atual do quadro de pessoal.

**Art. 2º** O valor mensal do benefício Cartão Alimentação será de R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de julho de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**MATHEUS GUSTAVO DO PRADO**  
**Secretário de Administração**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de julho de 2025.

**ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI**  
**Diretor de Assuntos Legislativos**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27AF-6F45-2445-97CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 04/07/2025 12:30:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS GUSTAVO DO PRADO (CPF 360.XXX.XXX-32) em 04/07/2025 12:33:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 04/07/2025 12:35:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 04/07/2025 12:58:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/27AF-6F45-2445-97CD>